



PROJETO DE LEI Nº <u>669</u>/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL N°. 2.728, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SAN-TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *Caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº. 2.728 de 05 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os cargos, requisitos, quantitativos, referência/classe, carga horária semanal e respectivos vencimentos dos profissionais que compõem a Equipe Multi-profissional (eMulti) constam no Anexo I, enquanto as atribuições comuns e específicas inerentes a cada cargo constam no Anexo II, ambos desta Lei"

Art. 2º Fica retificado o Anexo I, da Lei Municipal nº. 2.728 de 05 de julho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - CARGOS, REQUISITOS, QUANTITATIVOS, REFERÊNCIA/CLASSE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BASE

| CARGO | REQUISITOS | QUANTITATIVO | REFERÊNCIA/ CLASSE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (BASE) |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------------|-----------------------------|----------------------|
| ASSISTENTE SOCIAL | Curso de Nível Superior Completo na área Registro ativo no conselho de classe (CRESS- ES) | 02 | E-MULTI-1 | 30 | R\$ 2.400,00 |
| FARMACÊU TICO CLÍNICO | Curso de Nível Superior Completo na área Registro ativo no | 02 | E-MULTI-1 | 20 | R\$ 2.400,00 |

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000 Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



| | conselho de classe (CRF-ES) Curso de Nível Superior Completo na | | | | |
|--------------------|--|----|-----------|----|--------------|
| FISIOTERA PEUTA | área Registro ativo no conselho de classe (CREFITO-ES) | 02 | E-MULTI-1 | 30 | R\$ 2.400,00 |
| NUTRICIONIS TA | Curso de Nível Superior Completo na área Registro ativo no conselho de classe (CRN-ES) | 02 | E-MULTI-1 | 30 | R\$ 2.400,00 |
| PSICÓLOGO | Curso de Nível Superior Completo na área Registro ativo no conselho de classe (CRP-ES) | 02 | E-MULTI-1 | 30 | R\$ 2.400,00 |

Art. 3º Fica inserido o Anexo II, na Lei Municipal nº. 2.728 de 05 de julho de 2024, com a seguinte redação:

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES COMUNS E ESPECÍFICAS DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

São atribuições comuns aos profissionais que compõem a eMulti:

- I Identificar, em conjunto com as equipes da atenção primária e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas no território;
- II Identificar, em conjunto com as equipes da atenção primária e a comunidade, as necessidades em saúde no território para o desenvolvimento das ações;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000 Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



- III Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas equipes da atenção primária e demais programas e pontos de atenção à saúde presentes no território;
- IV Acolher os usuários de forma humanizada, com vistas ao cuidado ampliado;
- V Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais, como educação, assistência social, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- VI Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
- VII Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades da eMulti por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;
- VIII Avaliar, em conjunto com as equipes da atenção primária e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio dos indicadores de saúde;
- **IX** Elaborar e divulgar material educativo e informativo de acordo com as necessidades de saúde do território;
- X Desenvolver ações a partir das reuniões de equipe da atenção primária como: projeto terapêutico singular, apoio a grupos (gestante, adolescente, sobrepeso e obesidade, idoso, saúde mental, entre outros);
- XI Realizar atendimento compartilhado, para uma intervenção interprofissional troca de saberes, capacitação e responsabilidades mútuas, gerando experiência para todos os profissionais envolvidos;
- XII Realizar reunião da equipe do apoio matricial para o desenvolvimento das ações a partir das necessidades levantadas nas reuniões de equipe da atenção primária.

São atribuições específicas dos profissionais que compõem a eMulti:

I - Assistente social:

a) Identificar e avaliar as necessidades sociais dos usuários e suas famílias, a partir da escuta qualificada e da análise da realidade local;



- **b)** Realizar atendimento individual e coletivo, orientando e encaminhando os usuários para serviços e programas que possam atender suas demandas;
- c) Participar da construção de planos de intervenção individualizados em parceria com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, etc.);
- d) Promover ações de educação em saúde, visando ampliar o conhecimento e a autonomia dos usuários;
- e) Articular parcerias com outros serviços e redes socioassistenciais, buscando ampliar o acesso e a oferta de serviços que possam atender as demandas dos usuários;
- f) Realizar matriciamento para a construção de práticas de cuidados integrais;
- g) Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes;
- h) Realizar demais atribuições pertinentes ao cargo.

II - Farmacêutico clínico:

- a) Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica;
- b) Participar da construção de planos de intervenção individualizados em parceria com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, etc.);
- c) Promover e intermediar, junto aos demais profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação, garantindo o uso racional de medicamentos;
- d) Realizar ações de educação em saúde voltadas para a comunidade, com a implementação grupos educativos voltados para prevenir e promover a saúde, estimulando a adoção de hábitos saudáveis de vida;
- e) Realizar visitas domiciliares em pacientes nos quais se identifica a necessidade, bem como realizar o atendimento individual visando atender as necessidades de saúde do indivíduo.
- f) Participar da elaboração de planos terapêuticos para o usuário, buscando que paciente entenda as suas condições de saúde e seja corresponsável com o seu tratamento;
- g) Realizar dispensação, orientação e acompanhamento farmacoterapêutico na unidade de saúde visando à promoção da saúde e à prevenção e resolução de problemas relacionados a medicamentos;



- h) Promover ações de educação em saúde, visando ampliar o conhecimento e a autonomia dos usuários;
- i) Realizar matriciamento para o manejo, encaminhamento, fluxo, gestão, promoção, prevenção, reabilitação e cuidados paliativos das demandas apresentadas pelas equipes, dentro do conhecimento específico da Farmácia;
- j) Realizar demais atribuições pertinentes ao cargo.

III - Fisioterapeuta:

- a) Avaliar, diagnosticas, prescrever e executar conduta fisioterapêuticas na Atenção Básica nos diferentes ciclos de vida e linhas de cuidado;
- **b)** Avaliar os casos/qualificar as demandas e encaminhamentos para a Atenção Básica e Atenção Especializada, dentro do conhecimento específico do fisioterapeuta;
- c) Realizar matriciamento para o manejo, encaminhamento, fluxo, gestão, promoção, prevenção, reabilitação e cuidados paliativos das demandas apresentadas pelas equipes, dentro do conhecimento específico da Fisioterapia;
- **d)** Desenvolver atividade individuais e coletivas de prevenção, promoção e terapêuticos, como respostas às principais demandas de relevância sanitária identificadas pelo fisioterapeuta no território;
- e) Promover ações de educação em saúde, visando ampliar o conhecimento e a autonomia dos usuários;
- f) Participar da construção de planos de intervenção individualizados em parceria com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, etc.);
- g) Atuação junto à equipe, se corresponsabilizando pela participação em fóruns temáticos e linhas de cuidado específicas no território;
- h) Realizar demais atribuições pertinentes ao cargo.



IV - Nutricionista:

- a) Promover o cuidado nutricional em programas de saúde para grupos populacionais específicos (risco nutricional, hipertensos, diabéticos, entre outros) e o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- b) Promover o incentivo, o apoio e a proteção ao aleitamento materno;
- c) Participar da construção de planos de intervenção individualizados em parceria com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, etc.);
- d) Atuar junto à equipe, se corresponsabilizando pela participação em fóruns temáticos e linhas de cuidado específicas no território;
- e) Promover ações de educação em saúde, visando ampliar o conhecimento e a autonomia dos usuários;
- f) Desenvolver atividade individuais e coletivas de prevenção, promoção e terapêuticos, como respostas às principais demandas de relevância sanitária identificadas pelo nutricionista no território;
- g) Realizar demais atribuições pertinentes ao cargo.

V - Psicólogo:

- a) Desenvolver atividade individuais e coletivas de prevenção, promoção e terapêuticos, como respostas às principais demandas de relevância sanitária identificadas pelo psicólogo no território;
- b) Atuar junto à equipe, se corresponsabilizando pela participação em fóruns temáticos e linhas de cuidado específicas no território;
- c) Realizar matriciamento para o manejo, encaminhamento, fluxo, gestão, promoção, prevenção, reabilitação e cuidados paliativos das demandas apresentadas pelas equipes, dentro do conhecimento específico da Psicologia;
- d) Participar da construção de planos de intervenção individualizados em parceria com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, etc.);
- e) Promover ações de educação em saúde, visando ampliar o conhecimento e a autonomia dos usuários;



- f) Articular parcerias com outros serviços e redes socioassistenciais, buscando ampliar o acesso e a oferta de serviços que possam atender as demandas dos usuários;
- g) Realizar demais atribuições pertinentes ao cargo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Setembro de 2024.

JOAO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação dos Ilustres Membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.728, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Projeto de Lei justifica-se, eis que se faz necessária a adequação da Lei Municipal nº. 2.728, de 05 de julho de 2024, a fim de corrigir e inserir informações necessárias assegurando assim que a Lei possa ser interpretada e executada de forma eficiente, garantindo assim seu pleno cumprimento, provendo estruturação e otimização da eficiência dos serviços de Saúde prestados pelo Município de Marechal Floriano/ES.

Marechal Floriano/ES, 02 de Setembro de 2024.

JOAO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal